LEI MUNICIPAL Nº 530/75, de 13 de maio de 1975.

"Dispõe sobre condenação de imóveis da Rede Ferroviária Federal."

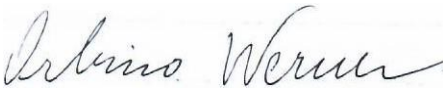
O Prefeito Municipal de Manhumirim, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a condenar a antiga casa do Agente, Estação e Plataforma da antiga e extinta linha da rede ferroviária federal em Manhumirim.

Art. 2º. Fica o Executivo municipal autorizado a embargar o concerto ou remodelação e esse por terceiros dos imóveis a que se refere o artigo 1º desta lei, até que se concretize os entendimentos existentes entre a Rede Ferroviária e a Municipalidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de maio de 1975.



Orbino Werner
Prefeito Municipal